





Processo Administrativo nº 0606014/2022 Dispensa de Licitação nº 014/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO № 011506/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS — MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DISTRIBUIDORA E DENTAL FLORIANO LTDA, CNPJ: 23.510.282/0001-72, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 135, centro, CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 31.342.177/0001-08, neste ato representado pelo Sr. Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 012.674.713-01, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa DISTRIBUIDORA E DENTAL FLORIANO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.510.282/0001-72, com sede na R. Antonino Freire, N° 980, Maguinha, — Floriano/PI, neste ato representada pela Sra. Ruana Chaves Feitosa, CPF nº 041.320.423-59, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 014/2022, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a PREFEITURA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato é firmado com amparo no resultado da Dispensa de Licitação nº 014/2022, Processo Administrativo nº 0606014/2022, vinculando-se ao presente contrato, como se nele estivessem transcritos de forma integrante e inseparável.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

2.1. O objeto do Contrato é a Contratação de empresa para compra de equipamentos odontológicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, de São João dos Patos/MA. A seguir são apresentados o itens objeto desse Contrato, suas quantidades, valores unitários e totais:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	KIT PECA DE MAO PB S/SPRAY	кіт	1	D700	R\$ 4.561,99	R\$ 4.561,99
2	ALAVANCA SELDIN N§2 RETA	UND	1	COOPERF LEX	R\$ 32,46	R\$ 32,46
3	SINDESMOTOMO	UND	5	COOPERF LEX	R\$ 14,55	R\$ 72,75
4	DESCOLADOR DE MOLT N§9	UND	1	PRATA	R\$ 71,41	R\$ 71,41
5	AFASTADOR MINIS-	PCT	5	PERFURA	R\$ 15,29	R\$ 76,45









	SOTA			BRAG		
6	ABAIXA LINGUA BRUENINGS	РСТ	2	PERFURA BRAG	R\$ 17,15	R\$ 34,30
7	CURETA LUCAS N§85	UND	5	COOPERF LEX	R\$ 13,63	R\$ 68,15
8	CURETA GRACEY 13-14	UND	2	COOPERF LEX	R\$ 13,31	R\$ 26,62
9	CURETA GRACEY 07-08	UND	2	COOPERF LEX	R\$ 13,31	R\$ 26,62
10	SONDA MILIME- TRADA OMS	UND	5	COOPERF	R\$ 18,89	R\$ 94,45
11	CABO P/BISTURI N3	UND	5	PRATA	R\$ 21,47	R\$ 107,35
12	REGUA MILIME- TRADA ALUM.ROSA	UND	5	PREVEN	R\$ 22,46	R\$ 112,30
13	LIMA C SCOUT N§10 25MM C/06UND	ЕМВ	2	KDENT	R\$ 8,30	R\$ 16,60
14	LIMA C SCOUT 25MM N.08 C/6	РСТ	2	KDENT	R\$ 50,52	R\$ 101,04
15	ESPACADOR DIG.25 SORT.A-D A0182	UND	3	DENTSPL Y	R\$ 367,64	R\$ 1.102,92
16	SERINGA CALLEN	UND	5	PERFURA BRAG	R\$ 50,94	R\$ 254,70
17	POSICIONADOR CONE AUTOCLAVEL UNIV	сх	2	MAQUIRA	R\$ 129,91	R\$ 259,82
18	ESCAVADOR DEN- TINA N18	UND	5	COOPERF LEX	R\$ 10,97	R\$ 54,85
19	APLICADOR DYCAL ANGULADO	UND	5	PRATA	R\$ 11,53	R\$ 57,65
20	PINCA PORTA GRAMPO PALMER SERRILHADA	UND	4	COOPERF LEX	R\$ 104,94	R\$ 419,76
21	PERFURADOR AINSWORTH GOL- GRAN	UND	4	GOLGRAN	R\$ 148,27	R\$ 593,08
22	GRAMPO P/DIQUE BORRACHA 211	UND	2	FAVA	R\$ 25,73	R\$ 51,46
23	GRAMPO P/DIQ BORRACHA 212	UND	2	DUFLEX	R\$ 18,04	R\$ 36,08
24	GRAMPO P/DIQUE BORRACHA 26	UND	2	FAVA	R\$ 21,83	R\$ 43,66
25	GRAMPO P/DIQUE BORRACHA 202	UND	2	FAVA	R\$ 27,05	R\$ 54,10
26	GRAMPO P/ISOLAMENTO N§205	UND	1	FAVA	R\$ 22,49	R\$ 22,49
27	GRAMPO P/ISOLAMENTO N§206	UND	2	FAVA	R\$ 21,83	R\$ 43,66
28	ARCO DOBRAVEL ADULTO BRANCO	UND	5	MAQUIRA	R\$ 21,39	R\$ 106,95
29	LAMPARINA ALU- MINIO 40ML	UND	1	PERFURA BRAG	R\$ 29,15	R\$ 29,15







30	CURETA GRACEY 5-	UND	1	TRINITY	R\$ 65,36	R\$ 65,36
31	CURETA GRACEY 11 - 12	UND	2	COOPERF LEX	R\$ 11,49	R\$ 22,98
32	ESPATULA THOMP- SON N§5	UND	3	COOPERF LEX	R\$ 98,30	R\$ 294,90
33	FORCEPS ODONT.ADULTO 16	UND	3	АВС	R\$ 105,92	R\$ 317,76
34	FORCEPS ODONT.ADULTO 69	UND	3	ABC	R\$ 105,92	R\$ 317,76
35	ALAVANCA SELDIN N§2 RETA	UND	4	COOPERF LEX	R\$ 32,46	R\$ 129,84
36	ALAVANCA SELDIN JOGO COM 3 PCS PRIME	UND	3	COOPERF LEX	R\$ 87,26	R\$ 261,78
37	ALAVANCA APICAL AD.JOGO C/3PCS	UND	3	PREMIUM	R\$ 76,50	R\$ 229,50
38	DESCOLADOR DE MOLT N§9	UND	4	PRATA	R\$ 71,41	R\$ 285,64
39	CURETA GRACEY 5- 6	UND	1	COOPERF LEX	R\$ 15,43	R\$ 15,43
40	LIMA FLEXO 15-40 25MM A012C 6UNID	UND	2	DENTSPL Y	R\$ 104,73	R\$ 209,46
41	LIMA FLEXO 15-40 31MM A012C	сх	2	DENTSPL Y	R\$ 131,53	R\$ 263,06
42	LIMA K-FILE 15-40 21MM SORT.A012D 6UNID	сх	2	DENTSPL Y	R\$ 104,73	R\$ 209,46
43	LIMA K-FILE 45-80 25MM SORT.A012D 6UNID	UND	2	DENTSPL Y	R\$ 104,73	R\$ 209,46
44	CALCADOR PAIVA JG.C/4PCS SIMPLES	UND	3	MILLENI UM	R\$ 27,65	R\$ 82,95
45	GRAMPO P/ISOLAMENTO N§205	UND	1	FAVA	R\$ 22,49	R\$ 22,49
46	FORCEPS ODONT.INFANTIL 01	UND	1	QUINELA TO	R\$ 157,25	R\$ 157,25
47	FORCEPS ODONT.INFANTIL 27	UND	1	QUINELA TO	R\$ 157,25	R\$ 157,25
48	AUTOCLAVE 12L DIGITAL PLUS	UND	1	ALT	R\$ 4.846,10	R\$ 4.846,10
VALOR TOTAL						R\$ 16.631,25







Valor Total: R\$ 16.631,25 (dezesseis mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).

- 2.2. Os itens objeto desta contratação serão contratados sob demanda e deverão atender às especificações técnicas constantes neste Contrato.
- 2.3. Serão aceitos os itens que estiverem de acordo com as especificações desse Termo de Contrato, os quais serão recebidos como se segue:
 - a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
 - b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;
- 2.4. O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS

- 3.1. Pela contratação do objeto deste contrato, o contratante pagará a contratada o valor total de R\$ 16.631,25 (dezesseis mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).
- 3.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, em conta Bancária em nome da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas, que correrão à conta dos recursos orçamentários desta Prefeitura Municipal, estão assim previstos:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0014.2076.0000 - IMPLAT. IMPLEM. E MANUT. DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

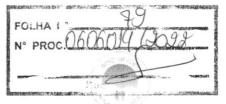
- 5.1. A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em 31 de dezembro de 2022.
- 5.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. O objeto do presente contrato poderá sofrer reajuste, mediante apresentação de justificativa, após 30 (trinta) dias da data de assinatura.







unicef &

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

Valor Total: R\$ 16.631,25 (dezesseis mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).

- 2.2. Os itens objeto desta contratação serão contratados sob demanda e deverão atender às especificações técnicas constantes neste Contrato.
- 2.3. Serão aceitos os itens que estiverem de acordo com as especificações desse Termo de Contrato, os quais serão recebidos como se segue:
 - a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
 - b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;
- 2.4. O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS

- 3.1. Pela contratação do objeto deste contrato, o contratante pagará a contratada o valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
- 3.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, em conta Bancária em nome da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas, que correrão à conta dos recursos orçamentários desta Prefeitura Municipal, estão assim previstos:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0014.2076.0000 - IMPLAT. IMPLEM. E MANUT. DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

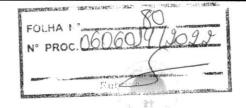
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1. A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em 31 de dezembro de 2022.
- 5.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. O objeto do presente contrato poderá sofrer reajuste, mediante apresentação de justificativa, após 30 (trinta) dias da data de assinatura.





unice! **



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

6.2. Quando do reajuste previsto no item anterior, devem ser observados o limite de 25% bem como o limite de R\$ 17.600,00.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Caberá à CONTRATADA:

- a) responsabilizar—se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, impostos, tributos e contribuições, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- b) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- c) fornecer o objeto no prazo, local indicado, na qualidade e condições previstas no Termo de Referência, bem como de acordo com a proposta e o edital da Dispensa de Licitação 014/2022;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- f) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- h) Cumprir rigorosamente os prazos e as demais exigências constantes do edital e seus anexos;
- i) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da Dispensa de Licitação 014/2022 e neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Caberá ao CONTRATANTE:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos, relativos a esta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do objeto e interromper imediatamente a execução, se for o caso;
- c) permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução do objeto, nos horários previamente acordados;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- e) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado e desde que a contratante tenha cumprido com suas obrigações contratuais;
- f) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.
- g) Designar uma comissão ou servidor, o qual ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos serviços consoante às especificações no Termo de Referência.
- h) Indicar o local para o fornecimento via Ordem de Serviços;
- i) Proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;







unicef 🖏

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a)Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de recusa, injustificada, na entrega dos serviços;

b)Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso da não substituição de serviço recusado pela CONTRATANTE;

c)Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso da falta de fornecimento, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Fornecer os itens em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estabelecido, os serviços recusados pela Contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.







PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

10.1. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial dos direitos e/ou obrigações inerentes ao Termo de Referência, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TOLERÂNCIA/NOVAÇÃO

11.1. A tolerância não enseja em novação, sendo que qualquer alteração, por mais simples que seja, deverá ser feita obrigatoriamente por ajuste escrito entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

- 12.1. São partes integrantes do presente contrato, para todos os fins de direito, independente de transcrições ou referências, todo o conteúdo do Processo Administrativo nº 0606014/2022, em cujos autos foi promovida Dispensa de Licitação nº 012/2022.
- 12.2. As partes contratantes observarão as disposições constantes no presente Contrato, em especial as cláusulas que tratam do objeto, das condições de execução dos serviços, da garantia e suporte técnico, das obrigações da contratada e contratante, da aceitação e do pagamento, do acompanhamento e fiscalização e das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

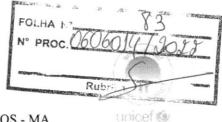
- 13.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei n.º 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.
- 13.2. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCAL DE CONTRATO

- 14.1 A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.
- 14.2 Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.
- 14.3 Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.







15.1. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o da Justiça Estadual, Comarca de São João dos Patos/MA.

E por estarem acordes as partes contratantes, por seus representantes legais, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

São João dos Patos/MA, em 15 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Kairo Coelho de Sousa Correa Secretário Municipal de Saúde CONTRATANTE

RUANA CHAVES RUANA CHAVES
FEITOSA MAIA DOS
FEITOSA MAIA DOS SANTOS:04132042 SANTOS:04132042359

Assinado de forma digital Dados: 2022.06.15 15:49:26 -03'00'

DISTRIBUIDORA E DENTAL FLORIANO LTDA

CNPJ nº 23.510.282/0001-72 Representante: Ruana Chaves Feitosa, CPF nº 041.320.423-59 CONTRATADA







PUBLICAÇÃO NO MURAL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011506/2022 – Processo Administrativo nº 0606014/2022. PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO PATOS/MA, neste ato denominado CONTRATANTE, através do Secretaria Municipal de Saúde e a empresa DISTRIBUIDORA E DENTAL FLORIANO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.510.282/0001-72, OBJETO: Contratação de empresa para compra de equipamentos odontológicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, de São João dos Patos/MA. VIGENCIA: 15/06/2022 a 31/12/2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.631,25 (dezesseis mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos). MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, RECURSOS: PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0014.2076.0000 – IMPLAT. IMPLEM. E MANUT. DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. São João dos Patos – MA15 de junho de 2022. Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde.

Municipal de Educação.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE Código identificador: c75f30ec8f79290c87d150fd360fdab1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015.003/2022-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº015.003/2022-Processo Administrativo nº020615/2022. PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO PATOS/MA, neste ato denominado CONTRATANTE, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito sob o CNPJ: 10.547.447/0001-00 e a empresa: (LAVA JATO LIMPÃO) inscrita sob o CNPJ n° 45.328.287/0001-11 e seu Representante o Sr. CARLOS AUGUSTO DA SILVA JUNIOR, CPF Nº 053.262.193-01, OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de lava jato para atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de São João dos Patos/MA. VIGENCIA: 01/08/2022 a 31/12/2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, RECURSOS: PODER: 02 PODER EXECUTIVO/ÓRGÃO: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/UNIDADE: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 04.301.0003.2066.0000 - MANUT. E FUNCI. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. São João dos Patos - MA, 01 de agosto de 2022. Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE Código identificador: 9602827e007024145edabe065b1fe21e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015.004/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº015.004/2022 -Processo Administrativo Nº020615/2022. PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO PATOS/MA, neste ato denominado CONTRATANTE, através do Fundo Municipal de Assistência Social, incristo sob o CNPJ: N° 17.550.509.509/0001-00 e a empresa: (LAVA JATO LIMPÃO) inscrita sob o CNPJ N° 45.328.287/0001-11 e seu Representante o Sr. CARLOS AUGUSTO DA SILVA JUNIOR, CPF Nº 053.262.193-01, OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de lava jato para atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social de São João dos Patos/MA. VIGENCIA: 01/08/2022 a 31/12/2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.300,00 (Mil e trezentos reais). MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei RECURSOS: PODER: 02 PODER 8.666/93, EXECUTIVO/ÓRGÃO: 17 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL/UNIDADE: 17 FUNDO DE ASSISTENCIA 08.122.0003.2088.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA. São João dos Patos - MA, 01 de agosto de 2022. Géssyka Raflégia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE Código identificador: 55e9e0ca27c4e168d006b7bbfa27184f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011506/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011506/2022 - Processo

Administrativo nº 0606014/2022. PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO PATOS/MA, neste ato denominado CONTRATANTE, através do Secretaria Municipal de Saúde e a empresa DISTRIBUIDORA E DENTAL FLORIANO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.510.282/0001-72, OBJETO: Contratação de empresa para compra de equipamentos odontológicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, de São João dos Patos/MA. VIGENCIA: 15/06/2022 a 31/12/2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.631,25 (dezesseis mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos). MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, RECURSOS: PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0014.2076.0000 - IMPLAT. IMPLEM. E MANUT. DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. São João dos Patos -MA 15 de junho de 2022. Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde.

FOLHA Nº

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE Código identificador: c8e6a2a0a3b27875615aca43459c247f

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO REFERENCIA:

Processo Administrativo nº 02.2006.001/2022 TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DATA: 22/07/2022 HORÁRIO: 10:00 HORAS

CONVOCADA:

ENETECH INSTALAÇÕES ELETRICOS EIRELI, CNPJ Nº 19.270.824/0001-00 RUA 19, Nº 05 QDR 41 LT 01, BAIRRO: SÃO FELIX

BALSAS - MA- CEP: 65.800-000 TEL: (099) 3221-8280/99127-9363 EMAIL: financeiro@enetech.com.br

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável(veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, a Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, nesta, para além de assinar o termo de contrato, também recolher sua via do contrato.

Com o intuito de acelerar os tramites legais que regem a administração pública, a convocada, se desejar, poderá também proceder com assinatura digital no documento, devendo solicitar via e-mail o termo de contrato para fins de assinatura e devolução, o qual informamos que só será aceito assinaturas digitais, sendo vedado processo de escaneamento.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feio através do E-mail: e-mail: cplsjpma@gmail.com.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

São João dos Patos - MA, 10 de agosto de 2022.

Thuany Costa de Sá Gomes

Secretária Municipal de Administração